



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de maio de 2026

Ano XX

nº 3242



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.384, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza o Município de Monte Carmelo a desafetar e alienar imóveis na forma que especifica; autoriza a aquisição de imóvel para a construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - desafetar as seguintes áreas institucionais da categoria de uso comum para uso dominical:

a) 01 (um) lote de terreno nº 01 da Quadra A do loteamento de acesso controlado denominado Condomínio Gomes Aguiar II, localizado na Avenida do Contorno, com área total de 484,14 m², inscrito na matrícula n.º 45.870 do Livro 02 do CRI conforme descrição constante no Anexo I desta Lei;

b) 01 (um) lote de terreno de nº 02 da Quadra 04 do Loteamento denominado Residencial Bela Suíça II, localizada na Rua Carolina de Jesus, com área total de 1.581,45 m², inscrito na matrícula n.º 45.060 do Livro 02 do CRI conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

II - desafetar as seguintes áreas verdes da categoria de uso comum para uso dominical:

a) 01 (um) Lote de terreno de nº 05 da Quadra S, com área de 346,80 m², situado na Rua Riachuelo, no Bairro Residencial Lambari, inscrito na matrícula n.º 17.198 do Livro 02 do CRI conforme descrição constante no item 1 do Anexo II desta Lei;

b) 01 (um) Lote de terreno de nº 01 da Quadra D, com área de 725,62 m², situado na Rua Pedro Alves Resende, no Bairro Residencial Virginia Rosa, inscrito na matrícula n.º 20.747 do Livro 02 do CRI conforme descrição constante no item 2 do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Nos termos do art. 15, IX, da Lei Orgânica Municipal, fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante leilão, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes bens imóveis que se encontram ociosos:

I - Lote de terreno nº 01 da Quadra A, medindo 484,14 m², constante na matrícula n.º 45.870 do Livro 02 do CRI;

II - Lote de terreno de nº 02 da Quadra 04, medindo 1.581,45 m², constante na matrícula n.º 45.870 do Livro 02 do CRI;

III - Lote de terreno nº 05 da Quadra S, medindo 346,80 m², constante na matrícula n.º 17.198 do Livro 02 do CRI;

IV - Lote de terreno nº 01 da Quadra D, medindo 725,62 m², constante na matrícula n.º 20.747 do Livro 02 do CRI;

V - Lote de terreno nº 41-A da Quadra 606-A, medindo 360,30 m², constante na matrícula n.º 16.982 do Livro 02 do CRI.

§ 1º A venda será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores devidos por meio de documento de arrecadação emitido pelo Município.

§ 2º Será adotado o critério de julgamento maior lance, devendo as alienações dos imóveis serem realizadas por valores iguais ou superiores àqueles expressos nas avaliações de mercado.

§ 3º A totalidade das receitas provenientes das alienações, a serem depositadas em conta específica, serão destinadas exclusivamente à:

I - aquisição de imóvel no Bairro Nossa Senhora de Fátima para a construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA; e

II - aquisição de mobiliários e equipamentos necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento a ser construída na forma do inciso I.

§ 4º É vedada a aplicação das receitas provenientes das alienações dos imóveis para o financiamento de despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e, para os fins desta Lei, é vedada inclusive a destinação da receita por lei ao regime de previdência social dos servidores públicos.

Art. 3º Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, 01 (uma) faixa de terreno urbano com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros

quadrados), situada na Rua Mato Grosso, esquina com Rua Maciel do Lago, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Monte Carmelo/MG, a ser desmembrada da matrícula n.º 28.225 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º O imóvel a que se refere o *caput* será destinado à construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

§ 2º O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 1.292.900,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e novecentos reais), valor médio de mercado aferido com base em avaliações prévias elaboradas por profissionais qualificados.

§ 3º O pagamento do valor constante no § 2º será efetuado em favor da proprietária do imóvel no ato de assinatura da respectiva escritura pública.

§ 4º Caberá ao Município de Monte Carmelo a adoção das providências inerentes aos trâmites necessários à escrituração do imóvel, incluindo o custeio de todas as despesas cartorárias.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou a suplementar dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 11 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

Descrição da área:

1) 01 (um) lote de terreno sob o nº 01 da Quadra A (Área institucional) do loteamento de acesso controlado denominado Condomínio Gomes Aguiar II, localizado na Avenida do Contorno, na cidade de Monte Carmelo/MG, com a seguinte descrição: para quem de dentro do lote 01, olha para a Rua Álvaro Cardoso, inicia-se a descrição no ângulo interno de 89°53'58" com uma distância de 26,60 m de frente, confrontando com Rua Álvaro Cardoso, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°22'18" com uma distância de 18,26 m do lado direito, confrontando com Rua Uberaba, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°42'29", com uma distância de 26,32 m ao fundo, confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 18,30 m do lado esquerdo, confrontando com Rua Verberna, numa área total de 484,14 m², constante na matrícula n.º 45.870 do Livro 02 do CRI.

2) 01 (um) lote de terreno sob o nº 02 da Quadra 04, do Loteamento denominado Residencial Bela Suíça II, na cidade de Monte Carmelo-MG, com a seguinte descrição: para quem de dentro do lote 02 olha para a Rua Carolina de Jesus, inicia-se a descrição no ângulo interno 90°01'22" com uma distância de 59,29 m de frente, confrontando com Rua Carolina de Jesus, daí deflete à direita no ângulo interno de 99°03'53" com uma distância de 27,12 m do lado direito, confrontando com Rua Ana Teixeira da Silva, daí deflete à direita no ângulo interno de 79°07'30" com uma distância de 63,60 m ao fundo, confrontando com Lote 01 da Quadra 11 – Bairro Bela Suíça II, daí deflete à direita no ângulo interno de 91°47'15" com uma distância de 24,77 m do lado esquerdo, confrontando com Lote 01, localizado na Esquina da Rua Carolina de Jesus com a Rua Ana Teixeira da Silva, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.581,45 m² (um mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 174,78 m, constante na matrícula n.º 45.060 do Livro 02 do CRI.

ANEXO II

Descrição das áreas:

1) 01 (um) Lote de terreno de nº 05 da Quadra S, medindo 12,00 metros de frente pela Rua Riachuelo; 12,00 metros pelos fundos pela Rua Carpa; 29,00 metros pela Rua Mandi e 28,80 metros confrontando com lote 04, ou seja, 346,80 m², sito nas referidas vias públicas, no Bairro Residencial Lambari, nesta cidade, constante na matrícula n.º 17.198 do Livro 02 do CRI;

2) 01 (um) Lote de terreno de nº 01 da Quadra D, medindo 31,60 metros pela Rua Aimorés; 30,00 metros de fundos confrontando com lote nº 24; 20,50 metros do lado direito pela Rua Pedro Alves Resende e 28,50 metros do lado esquerdo confrontando com imóvel C, ou seja, 725,62 m², sito na referida via pública, no Bairro Residencial Virginia Rosa, constante na matrícula n.º 20.747 do Livro 02 do CRI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de maio de 2026

Ano XX

nº 3242



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.728, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dá posse ao(à) servidor(a) que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar ANA JULIA GOMES SEVERINO, matrícula 50446, aprovado(a) em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2024, para o cargo de provimento permanente de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.729, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dá posse ao(à) servidor(a) que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar ANA PAULA MENDES MOREIRA, matrícula 50447, aprovado(a) em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2024, para o cargo de provimento permanente de ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.730, DE 12 DE MAIO 2026.

"Concede licença-prêmio que especifica."



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) ANGELA MARA DA SILVA NAVES, matrícula 439166, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.731, DE 12 DE MAIO 2026.

"Concede licença-prêmio que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) APARECIDA ROSA DA SILVA, matrícula 22608, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.732, DE 12 DE MAIO 2026.

"Concede licença-prêmio que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO MENDES, matrícula 16497, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 13 de maio de 2026** **Ano XX** **nº 3242**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

período de 01/05/2026 a 30/05/2026, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.733, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Exonera servidor(a) que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDIANA FRANCELINA DA SILVA, matrícula 443978, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) DAD-01, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.734, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Faz nomeação que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIANA FRANCELINA DA SILVA, matrícula 443978, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DAD-04, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, conforme disposto na Lei n.º 1.340/2017, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.735, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Concede trintenário ao(à) servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder TRINTENÁRIO, de acordo com o art. 196, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, ao(à) servidor(a) CRISTIENE MUNDIM COBUCCI SANCHEZ, matrícula 34606, ocupante do cargo de MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.736, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Concede Quinquênio que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder QUINQUÊNIO, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, ao(à) servidor(a) CRISTIENE MUNDIM COBUCCI SANCHEZ, matrícula n.º 34606, ocupante do cargo de MÉDICO(A) GINECOLOGISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de maio de 2026

Ano XX

nº 3242



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.737, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar VITORIA DIANIN DE OLIVEIRA, matrícula 444018, para o cargo de NUTRICIONISTA lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, pelo período de 11/05/2026 a 09/05/2028.

Art. 2º A contratação mencionada no artigo 1º rege-se pela Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, e Lei nº 321, de 27 de abril de 2001, e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.738, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Exonera servidor(a) que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 444008, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) DAD-01, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.739, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Faz nomeação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 444008, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DAD-04, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, conforme disposto na Lei n.º 1.340/2017, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.740, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Faz contratação que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar OSMAR ALVES SIQUEIRA FILHO, matrícula 444017, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, pelo período de 04/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16.741, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Concede Quinquênio que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder QUINQUÊNIO, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005, ao(a) servidor(a) SIBELE MARIA DA SILVA, matrícula n.º 3506, ocupante do cargo de PEB-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de maio de 2026

Ano XX

nº 3242

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 16.742, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dá posse ao(à) servidor(a) que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar VALDIRENE DE JESUS ALEXANDRINO, matrícula n.º 50445, aprovado(a) em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2024, para o cargo de provimento permanente de PEM-I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 16.743, DE 12 DE MAIO 2026.

"Concede licença-prêmio que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) WELINGTON DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 439389, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO GOVERNO E TURISMO, para gozo de LICENÇA-PRÊMIO no período de 01/05/2026 a 30/05/2026, conforme art. 156 da Lei Complementar n.º 08/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 12 de maio de 2026.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 02/2026. Pregão Eletrônico nº 70/2025, Processo Licitatório nº 126/2025. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratada:** AM&C Distribuidora Ltda, CNPJ: 54.853.906/0001-88. Diante de todo o exposto, com fundamento nos Arts.155, 156 e no Decreto Municipal nº 2.621/2023, Decido por: A) Reconhecer a responsabilidade administrativa da empresa AM&C DISTRIBUIDORA LTDA pelas infrações previstas no art.155 incisos II, III e VII da Lei nº 14.133/2021. B) Converter a multa moratória e aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente às Autorizações de Fornecimento inadimplidas, com fundamento no art. 67, parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.621/2023, perfazendo o valor de R\$ 4.701,43 (quatro mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos), conforme memorial de cálculo. C) Aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Monte Carmelo/MG pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do art. 156 inciso III, da Lei nº 14.133/2021. D) Determinar o registro da penalidade nos sistemas competentes e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. E) CONFIRMAR o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 233/2025, nos termos do Termo de Cancelamento e da legislação aplicável. F) DETERMINAR após o transitio em julgado da decisão, o registro desta penalidade e no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como sua comunicação para fins de inscrição no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021. G) AUTORIZAR a expedição de cobrança administrativa e, em caso de inadimplemento, o encaminhamento para protesto e inscrição em Dívida Ativa, conforme previsto em lei e no edital. Fica assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência desta decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 2.621/2023. A interposição do recurso não suspende automaticamente a exigibilidade da multa ou das demais sanções, salvo se expressamente requerido pela empresa e deferido pela autoridade competente mediante fundamentação específica. Data: 12/05/2026. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO Nº 36/2023 - 4º T.A ao Ctt nº 119/2023: Contratada: Sabe-se Gestão Ltda – ME, CNPJ Nº 40.934.098/0001-79. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/Eletromédicos e Calibração, com fornecimento de mão de obra "in loco" para execução dos serviços (mínimo de 02 vezes por semana das 08:00h às 17:00h). Execução e elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) e implantação dos Procedimento Operacionais Padronizados, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 119/2023 de 31/05/2026 a 31/05/2027. Data: 05/05/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MONTE CARMELO-
MG**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DMAE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 003/2026 – Processo nº 011/2026 - Forma: Eletrônica. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2026, às 09:00 horas o Pregão nº 003/2026 – Processo nº 0011/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor valor por item – Sistema de Registro de Preços. **Objeto:** Refere-se a registro de preços para futura e eventual



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de maio de 2026

Ano XX

nº 3242

aquisição de materiais elétricos, visando atender a demanda do setor energético sob responsabilidade do DMAE/ Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:00, e de 13:00 às 17:00 ou ligue (34) 3842-2595 ou ainda pelo e-mail licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.dmae.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede do DMAE. Data do Edital: 07/05/2026. Monte Carmelo, 13 de maio de 2026. Wilson Dornelas Rodrigues – Diretor Geral.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITORIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1369

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br